

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

CONTRARRAZÃO :

//Superintendência Estadual de Compras e Licitações //

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº191.2021

A BIT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita sob o CNPJ nº CNPJ 04.141.941/0001-04, sob o número 15.097.750-6, com sede à Av.Mario Covas nº 2164, Bairro Coqueiro, CEP 67.015-230, Ananindeua-Pará, representada neste ato por seu Sócio administrador JOANA SOUSA LEITE, APRESENTAR CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS INTERPOSTO, requerendo desde logo seu total improvimento, nos termos da Fundamentação a seguir expandida, Pois nossos Prezados Concorrentes nada mais querem, é tumultuar, tirar da ordem o certame e o pronto seu andamento.

RESSALTAMOS QUE O CATALOGO É GENERICO E EM CONSULTA FABRICAMENTE O MESMO SERA FORNECIDO EM TOTAL CONFORMIDADE AO SOLICITADO NO EDITAL E MAIS UMA VEZ
RESALTAMOS QUE A NOSSA PROPOSTA FAZ REFERENCIA AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL
E A MESMA É O DOCUMENTO COMPROBATORIO DA OFERTA EM TOTAL CONFORMIDADE AO SOLICITADO
INDICADO TAMBÉM QUE OFERECEMOS TOTAL GARANTIA SOBRE OBJETO.

Assim, nobre pregoeiro ao contrário do que quer fazer crer o recorrente, a licitante. Apresentou toda a documentação necessária para se habilitar ao processo de licitação, cumprindo assim todas as exigências do instrumento convocatório, razão pela qual não há outro caminho à não ser pela IMPROCEDENCIA do presente recurso. Restou claro que a recorrida cumpriu com todos os itens previstos no certame, e que não Contravém em absolutamente nada o disposto nos itens editalícios supramencionados, restando.

Claro que a licitante se compromete a cumprir fielmente as exigências dispostas no procedimento Licitatório, não restando dúvidas que se vencedora do certame cumprirá o proposto. Não há, Portanto, transgressão as exigências do instrumento convocatório, e inexistente qualquer razão para. Desclassificação ou na aceitação da proposta.

-DO PEDIDO:

Diante do exposto requer-se:

-Seja julgado pelo IMPROVIMENTO o recurso interposto, por total falta de amparo fático e Legal que sustente as alegações infundadas dos recorrentes, com a consequente manutenção da Classificação da recorrida.

BIT COMERCIO
JOANA SOUSA LEITE
SOCIA

Fechar